

conhecimento: a) Protocolo MP nº 2147/00 - irregularidades na cobrança de Contribuição de Melhoria, em Guarapari; b) Protocolo MP nº 2120/00: apuração de ato danoso ao meio ambiente; c) Protocolo MP nº 2232/00: Des. Antônio J. M. F. Rosa agradecendo recebimento de ofício pela passagem de seu aniversário; d) Protocolo MP nº 2000/00: Dra. Sandra L. Silva, Prom. Just. encaminhando relatório.

Resumo de ATA - 5ª SESSÃO - 24.03.2000.
Presentes os Conselheiros Catarina Cecin Gazele, Itajacy Andrade Dornelas, Ulysses Gusman, Miriam Silveira, Ananias Ribeiro de Oliveira e Eliezer Siqueira de Sousa. Presidência do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça Dr. José Adalberto Dazzi. Sessão Solene para Entrega dos Certificados de Vitaliciamento dos Promotores de Justiça que completaram o Estágio Probatório.

Em 31/03/2000.

Nestor Teles Fernandes
Secretário.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, assinou o seguinte ato:

PORTARIA Nº 277, de 04.04.2000, determinando que, em razão do controle da frequência ao trabalho dos Srs. Servidores por ponto eletrônico, que as faltas sejam justificadas de acordo com ANEXO ÚNICO.

Vitória, 04 de abril de 2000.

JOSÉ ADALBERTO DAZZI
Procurador-Geral de Justiça



Ministério Público do Estado do Espírito Santo
Coordenação de Recursos Humanos
Controle de Frequência
Formulário de Justificativa da Ausência

Nome do Funcionário:	
Lotação:	
Horário de Trabalho:	Data da Ocorrência:
<p>Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça Dr. José Adalberto Dazzi</p> <p>Senhor Procurador-Geral:</p> <p>Informamos a Vossa Excelência, que em cumprimento a Portaria Nº 001 de 08/07/1998, baseada no artigo 188 da Lei Complementar Estadual Nº 95/97 que fixa o horário de trabalho para os Servidores deste Ministério Público, considerando-se as justificativas apresentadas, para fins de providências junto ao Sistema de Folha de Pagamento e Registro de Dossiê da Coordenação de Recursos Humanos, solicitamos considerar as seguintes informações:</p> <p><input type="checkbox"/> Atraso de Horário Artigo 26, parágrafo único da LC 46/94</p> <p><input type="checkbox"/> Falta Abonada Artigo 30, incisos I, II, III, IV e V da LC 46/94</p> <p><input type="checkbox"/> Abono Artigo 32 da LC 46/94</p> <p><input type="checkbox"/> Outros Discriminar no quadro abaixo:</p> <p>Motivo:</p> <p>Informações Importantes: Senhor Servidor/Coordenador, este formulário deverá ser entregue à Coordenação de Recursos Humanos até o primeiro dia útil do mês subsequente ao mês de referência.</p>	
Data:	Coordenador
Funcionário	

**HÁ UMA
REGRA ÓBVIA,
MAS QUE NEM TODOS SE
LEMBRAM DE OBSERVAR:
"QUANTO MAIOR A
VELOCIDADE
DO TRÁFEGO, MAIOR
DEVERÁ SER A SUA
DISTÂNCIA COM RELAÇÃO
AO CARRO DA FRENTE".**

DETRAN-ES
EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO

CONSUMIDOR:

**AO EFETUAR UMA
COMPRA
EXIJA SEMPRE A SUA
NOTA FISCAL**

**ESPÍRITO
SANTO**

CIDADANIA

**É EVITAR A DEPREDACÃO
DOS ÔNIBUS DE SUA CIDADE**